



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO
SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 1.431/80 -

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Fica aberto no Setor de Contabilidade, do Serviço de Finanças, um crédito na importância de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), suplementar à seguinte dotação do orçamento em vigor:

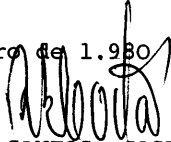
SAÚDE E SANEAMENTO

2.6.3 4311 13760312.30..... Cr\$ 1.500.000,00

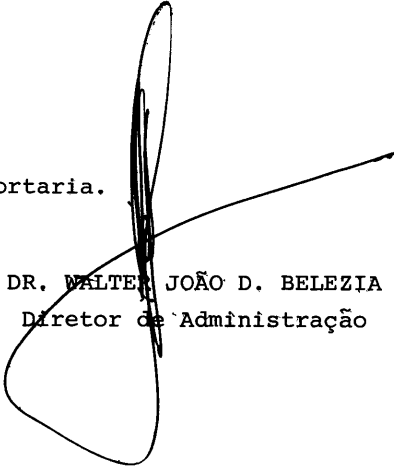
Artigo 2º)- O crédito aberto no artigo anterior, será coberto com o Excesso de Arrecadação, conforme estabelece o artigo 43, § 3º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 12 de novembro de 1.980


- DR. RUBENS SANTOS COSTA -
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria.
Data supra.


- DR. WALTER JOÃO D. BELEZIA -
Diretor de Administração